Informativo Online

Nº 018/2025 | 29 DE AGOSTO DE 2025

SINDAC

Sindicato das Indústrias de Adubos e Corretivos Agrícolas do Estado de Minas Gerais

FIEMG

FIQUE POR DENTRO

SELO INDÚSTRIA SUSTENTÁVEL - FAÇA PARTE

CLIQUE AQUI

SINDAC FIEMG

TRIBUTÁRIO

REGULAMENTAÇÃO DA TRANSAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 2 de agosto de 2025, o **Decreto n° 49.081, de 1° de agosto de 2025**, que dispõe sobre a transação resolutiva de litígios na cobrança de créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa. O referido decreto regulamenta a Lei n° 25.144, de 9 de janeiro de 2025, que trata da transação de créditos tributários no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Poderão ser objeto de transação os créditos tributários, que estejam inscritos em dívida ativa que se enquadrem nas seguintes situações:

- Classificados **como irrecuperáveis ou de difícil recuperação,** conforme critérios definidos em resolução conjunta da Secretaria de Estado de Fazenda e da Advocacia-Geral do Estado;
- Considerados de **pequeno valor** conforme disposto no art. 20 Lei n° 25.144/2025;
- Envolvidos em litígios **tributários decorrentes de relevante e disseminada controvérsia jurídica.**

O Decreto estabelece condições facilitadas para liquidação de débitos, com descontos que podem chegar em até **65%** sobre multas, juros e acréscimos legais e o valor parcelado em até **120 meses.**

Para pessoa física, microempresa ou empresa de pequeno porte e, para empresas em liquidação judicial, extrajudicial ou falência o desconto pode atingir até **70%** e o valor consolidado poderá ser parcelado em até **145 meses.**

Para pagamento do valor transacionado permite-se a utilização (limitado a 25% do valor total do débito) de: (i) Créditos acumulados de ICMS, próprios ou de terceiros, decorrentes de exportações, diferimentos ou reduções de base de cálculo, desde que devidamente homologado pelo órgão competente, e (ii) créditos líquidos, certos e exigíveis, próprios ou adquiridos de terceiros, consubstanciados em precatórios decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado limitados a 25%;

Por meio de Resolução conjunta da SEF-MG e AGE-MG, serão definidos:

- exigência ou não de pagamento de entrada como condição para a transação;
- o formato e os requisitos da proposta de transação e os documentos que deverão ser apresentados;
- os critérios para aferição do grau de recuperabilidade das dívidas
- as situações em que a transação será na modalidade de adesão ou proposta individual.

Para acessar a íntegra clique aqui.

RELAÇÕES TRABALHISTAS

NOVA FERRAMENTA INCLUSÃO E CUMPRIMENTO LEI DE COTAS

Foi publicada no Diário Oficial da União, em 27/08/2025, a Portaria Conjunta INSS/MTE nº 1.088/2025, que trata do compartilhamento de dados entre o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A norma estabelece a integração do Portal de Atendimento do INSS (PAT) e do Sistema Nacional de Emprego (Sine) para criação de um banco de dados nacional voltado à inclusão de pessoas com deficiência (PCDs) e beneficiários reabilitados no mercado de trabalho.

PRINCIPAIS PONTOS:

- BANCO DE DADOS UNIFICADO: Informações de PCDs e reabilitados aptos ao trabalho serão integradas ao Sine.
- DISPONIBILIZAÇÃO ÀS EMPRESAS: Os dados inseridos no sistema poderão ser visualizados por empregadores que ofertarem vagas, especialmente para fins de cumprimento da cota legal prevista no art. 93 da Lei 8.213/91.
- REGRAS DE PROTEÇÃO: O compartilhamento depende de consentimento expresso do trabalhador, observando os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- OBJETIVOS DECLARADOS: Aumento de 15% ao ano no encaminhamento e ocupação de vagas por PCDs e reabilitados, além de maior monitoramento do cumprimento das políticas públicas de emprego e renda.
- ACESSO ÀS VAGAS: O INSS poderá consultar, por meio do Sine, a distribuição de oportunidades, o que auxilia no direcionamento de trabalhadores para as vagas destinadas à reserva legal.

RELEVÂNCIA PARA AS EMPRESAS

A medida cria um canal oficial de disponibilização de informações sobre PCDs e reabilitados, o que impacta diretamente o processo de recrutamento e seleção e o cumprimento da legislação de cotas. Além disso, reforça a necessidade de atenção ao correto registro de vagas no Sine e à observância das obrigações legais ligadas à inclusão.

Acesse a íntegra da Portaria

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SINDAC

sindacmg

sindacmg

www.sindac-mg.com.br

sindac@fiemg.com.br

FIEMG

(31) 3223-4011 | 3282-7888
AV. DO CONTORNO, 4.456 | 6º ANDAR - FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE | MG - CEP 30.110-028